



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A
ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA
CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET,
PARA O FIM QUE NELE SE ESPECÍFICA.**

O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sr. Gabriel Pinelli Ferraz, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPERANÇA CRIANÇA E FAMÍLIA – PROJETO HAPET**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.378.108/0001-24, com sede na Estrada Municipal José Candido de Oliveira, 3200, Chácara Ingrid, Taubaté-SP, neste ato representada pelo Sr. Douglas Rogério Giraldi, RG nº. 32.327.251-4 e CPF nº. 254.574.808-01, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 16.729/20 – Chamamento Público nº 04/20** e, em face do permitido na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre as partes em 15/04/22, para prorrogar seu prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, a contar do seu vencimento, bem como para que o mesmo vigore conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Parágrafo Primeiro do item I da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá 50 (cinquenta) crianças e/ou adolescentes de 06 a 15 anos e/ou adolescentes de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, nas instalações próprias da Organização da Sociedade Civil;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a alínea “a” do item I da Cláusula Terceira do Termo de Colaboração, que passa a ter a seguinte redação:

“a) Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração no valor total de R\$ 95.658,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas.”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam alterados o caput e o item I da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

“A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração **o valor total de R\$ 95.658,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)**, provenientes de Recursos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, a conta da dotação orçamentária nº 25.04.4002.2.122.08.244.335043, fonte 02, Cod. Aplicação 5000013, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, obedecendo o quanto segue:

I – Os repasses dos recursos financeiros deverão ocorrer em 9 (nove) **parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e as demais 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 10.707,25 (dez mil e setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**.”

CLÁUSULA QUARTA– Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo de Colaboração e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Taubaté, 04 de abril de 2023.

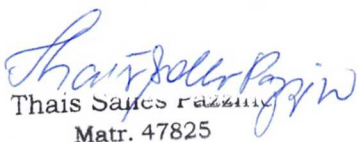

GABRIEL PINELLI FERRAZ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL


DOUGLAS ROGÉRIO GIRALDI

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:


Thais Sales Fazzini
Matr. 47825

